

**TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO DE COMPRA Nº 3045/2026
PROCESSO Nº 8906/2026**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 36 bicicletas aro 26 Polegadas, conforme descrição no item 6.1 deste documento, para premiação dos alunos das Escolas Municipais (EMEF'S) que participarem da campanha "TODOS NA ESCOLA: O SUCESSO COMEÇA PELA PRESENÇA", no período de 10 de agosto de 2026 a 11 de dezembro de 2026 com sorteio a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2026, conforme regramento disponibilizado no Edital nº 01/2026 – SMED.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Como forma de incentivo a Secretaria Municipal de Educação lançou a campanha referida acima para valorizar a frequência dos alunos nas escolas municipais por um período determinado, que poderá trazer benefícios para a Educação do Município de São Leopoldo. Com o incentivo da presença e a participação dos alunos nos testes do SAEB e do SAERS que ocorrerão dentro do período da campanha, a Secretaria Municipal de Educação propõe a aquisição das 36 bicicletas que serão objeto de premiação aos alunos que obtiverem 100% de presença no período da campanha. Vale lembrar que, serão 36 bicicletas sorteadas para 36 escolas do Município.

O SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) é um conjunto de avaliações externas aplicadas a cada dois anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para diagnosticar a qualidade da educação básica no Brasil. Ele utiliza testes e questionários para avaliar o desempenho dos alunos e identificar os fatores que influenciam o aprendizado. Os resultados do SAEB são combinados com dados do Censo Escolar para formar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), um indicador fundamental para a formulação e o acompanhamento de políticas educacionais.

O SAERS (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul) é uma avaliação educacional realizada anualmente no estado gaúcho para medir o aprendizado dos alunos do Ensino Fundamental e Médio em Português e Matemática. Seus resultados servem para qualificar a educação pública, subsidiar políticas pedagógicas e de gestão, além de serem um critério para o cálculo do Índice Municipal da Educação do RS (Imers), que influencia diretamente no repasse de recursos financeiros ao município.

3. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pelo não parcelamento do objeto, uma vez que a execução integral por um único fornecedor é a alternativa que melhor atende ao interesse público.

O eventual parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderá comprometer a padronização das bicicletas, a identidade de acabamento, bem como a sincronização dos prazos de produção e entrega. Poderá também aumentar os riscos de divergências na qualidade dos produtos além de ocasionar atrasos na entrega das bicicletas.

Assim, considerando que o objeto possui natureza indivisível sob o ponto de vista operacional e que sua execução integrada proporciona maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento da contratação e redução dos riscos, conclui-se que o não parcelamento representa a solução mais vantajosa para a Administração.

4. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de 36 bicicletas, aquisição de baixa complexidade técnica e operacional, amplamente disponível no mercado e passível de execução por empresas que atuam individualmente.

A admissão de consórcios, neste caso, não se mostra necessária para ampliar a competitividade, tendo em vista a existência de número suficiente de empresas aptas a atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não restringe a competitividade do certame, preserva a isonomia entre os participantes e contribui para a simplificação da gestão e da fiscalização contratual, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Deve-se encontrar a solução mais vantajosa para a aquisição de BICICLETAS ARO 26 MODELO STANDARD UNISSEX para a **Secretaria Municipal de Educação do Município de São Leopoldo – SMED**. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a motivação e participação dos alunos no ambiente escolar.

A aquisição será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do inc. II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se enquadrar nas hipóteses legais de contratação direta, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações técnicas, o prazo de entrega, os critérios de qualidade, o sigilo das informações e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução proposta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a entrega das bicicletas como premiação dentro do cronograma previsto, contribuindo para assegurar a frequência dos alunos, acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e o cumprimento das metas educacionais do Município.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Leopoldo - RS, estando assim alinhada com os instrumentos de planejamento desta Secretaria.

5.1 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Entre os resultados pretendidos, listamos a seguir:

- a) Incentivo à frequência e permanência escolar;
- b) Valorização de comportamentos positivos;
- c) Estímulo à prática esportiva e vida saudável;
- d) Fortalecimento do vínculo escola-aluno;
- e) Promoção da equidade e inclusão educacional.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a entrega única das 36 bicicletas iguais com características constantes no objeto.

6.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Bicicleta modelo Standart adulto (36 UNIDADES), **unissex**, com **aro 26 POLEGADAS**, destinada ao uso em atividades gerais e recreativas, com estrutura robusta e componentes que assegurem durabilidade, conforto e segurança. **Imagem ilustrava a seguir:**



6.1.1 AS BICICLETAS DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- a) **Tamanho do aro:** 26 polegadas;
- b) **Tamanho do quadro:** 20 polegadas;
- c) **Peso aproximado:** 15 kg;
- d) **Modelo:** Standart;
- e) **Material do quadro:** Aço carbono;
- f) **Material do garfo:** Aço carbono, tipo rígido (standard);
- g) **Material dos aros:** Alumínio;
- h) **Número de marchas:** 18 (dezoito) marchas;
- i) **Câmbio dianteiro:** 3 marchas;
- j) **Câmbio traseiro:** 6 marchas;
- k) **Tipo de trocador de marchas:** Alavanca;
- l) **Sistema de freio:** V-Brake;
- m) **Raios:** Aço 2.0 x 255 mm;
- n) **Manopla:** Em PVC, modelo simples ou equivalente;
- o) **Movimento central:** Medindo 4,5 cm;
- p) **Caixa de direção:** Tipo standard;
- q) **Pedais:** Fabricados em plástico resistente, com refletor metálico laranja incorporado;
- r) **Selim:** Em espuma com revestimento de polipropileno;
- s) **Canote do selim:** Em aço carbono;
- t) **Pedivela:** Tipo monobloco, com 165 mm de comprimento;
- u) **Pneus:** Medida 26 x 1,75;
- v) **Altura do solo ao guidão:** 100 cm;
- w) **Largura do guidão:** 60 cm;
- x) **Comprimento total da bicicleta:** 170 cm;
- y) **Comprimento entre eixos (entre rodas):** 40 cm;

z) Altura mínima do solo ao selim: 80 cm.

6.1.2 QUANTIDADES E CORES:

- a) 4 unidades Amarela
- b) 4 unidades Verde
- c) 4 unidades Branca
- d) 4 unidades Azul
- e) 4 unidades Cinzas
- f) 4 unidades Laranja
- g) 4 unidades Lilás
- h) 4 unidades Pretas
- i) 4 unidades Vermelha

6.2 OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

- a) Todos os componentes devem ser novos, originais de fábrica e estar em perfeitas condições de uso;
- b) A bicicleta deverá ser entregue **MONTADA E REGULADA**, pronta para uso, com garantia mínima de **03 (três) meses** contra defeitos de fabricação;
- c) O fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, manual do usuário, nota fiscal e, se aplicável, certificado de garantia do fabricante.

7. DO ORÇAMENTO

Descrição	Quantidade
BICICLETA - ARO 26 - 18 MARCHAS Bicicleta montada, aro 26, com no mínimo 18 marchas, certificação do Inmetro. Freios V-Brake, conforme item 6.1 e 6.1.1 deste documento.	36

7.1 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO								
Item	QT DE	ORÇ. 1 Westfália a Dispens a Eletônic a 131/202 6	ORÇ. 2 Não me Toque PE 42/2025	ORÇ. 3 São Vicente do Sul PE 90.059/2 025	ORÇ. 4 Bom Retiro do Sul Dispens a Eletrôni ca 218/202 6	ORÇ. 5 EZ Comerci o e Assess oria LTDA	Preço Médio	Valor Total

BICICLETA - ARO 26 - 18 MARCHAS Bicicleta montada, aro 26, com no mínimo 18 marchas, certificação do Inmetro. Freios V-Brake.	36	R\$ 780,00	R\$ 714,00	R\$ 830,00	R\$ 850,00	R\$ 890,00	R\$ 812,80	R\$ 29.260,80
--	----	------------	------------	------------	------------	------------	------------	----------------------

O valor **TOTAL** estimado para esta contratação é de **R\$29.260,80 (vinte e nove mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)** conforme planilha acima.

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão. Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, por meio de consultas a diferentes editais e orçamento particular, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pelas empresas que se pretendem contratar.

Assim, para a aquisição dos produtos descritos neste estudo, temos itens encontrados usualmente no mercado. A forma de escolha do fornecedor deverá ser baseada em critérios técnicos e de mercado, buscando o melhor custo benefício, mostrando a lisura do processo para evitar qualquer indício de favorecimento conforme prevê a Lei Complementar nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois já vem sendo praticado dessa forma e atende todas as demandas da SMED.

Ressaltamos que nos orçamentos colhidos encontram-se equivalências referentes ao produto a ser adquirido.

Apenas uma das empresas privadas com as quais fizemos contato respondeu a solicitação de orçamento. Fato documentado nos anexos do processo nº 8906/2026.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 – Diretoria Financeira

Projeto/Atividade/Ação: 2363 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental

Rubrica: 3.3.90.31.99.00.00.00 – Outras Premiações

Recurso: 1500

Reduzido/Dotação: 600

9 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Sugerimos que o fornecedor seja escolhido pelo procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica ou não eletrônica (a critério da Secretaria de Compras e Licitações - SECOL), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário).

Critério de julgamento pelo menor preço unitário, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar os eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação, permitindo à Administração adotar medidas preventivas e corretivas, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1 OS PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO SÃO:

a) Atraso na entrega dos produtos

Risco: A entrega dos materiais após a data prevista poderá comprometer o cronograma de entrega das bicicletas.

Medidas Mitigadoras:

- I – Estabelecimento de prazo de entrega compatível com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Acompanhamento permanente da execução contratual pelo gestor e pelo fiscal da contratação;
- III – Aplicação das sanções previstas na contratação em caso de atraso injustificado.

b) Defeito no produto

Risco: Defeitos que inviabilizem a utilização das bicicletas.

Medidas Mitigadoras:

- I – Exigência do cumprimento integral das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- II – Conferência dos materiais pela CONTRATADA antes da entrega;
- III – Obrigação de substituir, às suas expensas, todo o produto que apresentar defeitos ou não atender às especificações.

c) Divergência de quantitativos

Risco: Entrega de quantidade inferior à contratada.

Medidas Mitigadoras:

- I – Conferência quantitativa antes da entrega;
- II – Correção imediata das inconsistências identificadas pela fiscalização.

d) Descumprimento das obrigações da contratação

Risco: Inexecução parcial ou total do objeto contratado.

Medidas Mitigadoras:

- I – Fiscalização contínua da execução da contratação;
- II – Notificação formal para correção das irregularidades;
- III – Aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na contratação, quando cabíveis.

Conclui-se que os riscos identificados são plenamente administráveis, desde que observadas as medidas preventivas previstas neste Termo de Referência, bem como o acompanhamento permanente da execução da contratação pela Administração, não havendo impedimentos para a realização da contratação pretendida.

11 DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico, nome e assinatura do representante legal, quando exigível.

11.2 A licitante deverá apresentar proposta contemplando o **menor preço unitário** para a execução integral do objeto, considerando todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, embalagem, mão de obra, equipamentos, materiais e demais custos incidentes.

11.3 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço unitário**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 A proposta deverá possuir validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Não atenderem às exigências deste Termo de Referência;
- II – Apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- III – Apresentarem preços manifestamente excessivos, quando comparados ao orçamento estimado pela Administração, observada a legislação vigente;
- IV – Contiverem vícios, omissões ou irregularidades que comprometam sua análise ou execução.

11.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de capacidade técnica operacional, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com os itens pertinentes desta licitação.

12.2 O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, descrição do item e quantidade fornecida.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 PRAZO DE ENTREGA

O Prazo para entrega dos objetos desta contratação é de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a integridade e a confidencialidade dos produtos.

14.2 A CONTRATADA deve ser capaz de assegurar a perfeita qualidade dos produtos, o correto acabamento e qualidade.

14.3 Os produtos deverão obedecer integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

14.4 Todos os produtos deverão ser entregues devidamente conferidos, montados, embalados e acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.

14.5 A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, todo o produto que apresentar defeitos, falhas de acabamento, divergência de quantitativos, erro de montagem ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência.

14.6 Durante o prazo de entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as especificações técnicas e exigências do edital;
- b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta apresentada;
- c) Substituir nos prazos estipulados pelos fiscais, às suas expensas, os produtos não aceitos pela fiscalização em razão de defeitos, divergências ou desconformidades;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
- e) Preservar e manter o município salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- f) Todos os produtos devem ser novos e em perfeito estado para seu respectivo uso;
- g) Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação;
- i) Indicar preposto para representar a empresa durante toda a execução da contratação, mantendo atualizados os contatos telefônicos e eletrônicos;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a entrega dos produtos;
- k) Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal durante toda a execução da contratação;
- l) Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura após a entrega dos produtos, observando todas as exigências legais.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e a regularidade de sua representação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual, conforme o caso.
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Documento de identificação do representante legal da empresa, quando necessário para comprovação da representação.

15.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A licitante deverá comprovar sua regularidade mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.

g) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, validade e veracidade das informações constantes na documentação apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Os documentos de habilitação deverão permanecer válidos durante todo o procedimento de contratação e poderão ser novamente exigidos durante a execução da contratação, quando necessário.

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Todas as comunicações relativas a presente contratação serão consideradas se feitas exclusivamente por endereço eletrônico através do gestor e/ou fiscal da contratação.

17. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução na forma da legislação vigente.

b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, arquivos digitais, especificações técnicas, cronogramas e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

c) Emitir, quando necessário, ordem de serviço ou documento equivalente, contendo as orientações indispensáveis ao início da execução dos serviços.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

e) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade, defeito ou descumprimento das obrigações assumidas, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

f) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração.

g) Prestar os esclarecimentos necessários à execução da contratação, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, após a devida certificação da execução do objeto.

i) Promover as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento contratual, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) Zelar pela boa gestão contratual, adotando as providências necessárias para garantir a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços objeto da contratação.

18. GARANTIA

18.1 Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não será exigida garantia de execução da contratação**, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a inexistência de complexidade técnica ou financeira que justifique sua exigência.

18.2 A dispensa da garantia contratual não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, permanecendo obrigada a corrigir, substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de acabamento, montagem, divergências de quantitativos ou qualquer desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

18.3 A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, a partir das informações fornecidas neste documento, deverá realizar os trâmites cabíveis para o processo de compra do produto solicitado. Também o gestor e fiscal do processo licitatório devem ter ciência dos procedimentos para o acompanhamento e fiscalização. A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo, indicou servidores para atuarem como gestor e fiscal da contratação.

20 GESTOR DA CONTRATAÇÃO:

A Administração nomeia o servidor **Gestor Titular: Gustavo Bove Rossi**
Matrícula: 55.738 **Endereço eletrônico: gustavo.financeiro@edu.saoleopoldo.rs.gov.br**, para que na função de gestor da contratação acompanhe o andamento da mesma, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto da contratação, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a CONTRATADA e emita as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO.

20.1 O GESTOR DA CONTRATAÇÃO REALIZARÁ:

a) O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

b) O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

c) O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução da contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

d) O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência

para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

e) O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

f) O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos da contratação.

20.2 Gestor Substituto:

Fica designada como Gestora Substituta da Contratação a servidora **Ângela Patricia Paes de Medeiros Ternes, matrícula Nº082456, endereço eletrônico: angela.medeiros@sao-leopoldo.rs.gov.br**

21 FISCAL DA CONTRATAÇÃO

A administração nomeia o(a) servidor(a) **Omar Luis Fiorini matrícula Nº 55.742, endereço eletrônico: smed.administrativo@saoleopoldo.rs.gov.br**, para que na função de Fiscal da contratação, acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gestor da Contratação. Caberá à fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento dos itens da contratação. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

21.1 O FISCAL DA CONTRATAÇÃO REALIZARÁ:

- a)** Quando a especificidade for extremamente técnica, o Fiscal designado no presente Termo de Referência deverá solicitar à área técnica competente auxílio na fiscalização;
- b)** Caso o quadro técnico de profissionais servidores do município não atender às qualidades técnicas, poderá o fiscal, com anuência do Gestor e do Secretário da Pasta, contratar empresa especializada para auxílio na fiscalização;
- c)** O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- d)** O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gestão da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- e)** Identificada alguma irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- f)** O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- g)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- h)** O fiscal técnico, se for o caso, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da

vigência da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.2 Fiscal Substituto:

Fica designado como Fiscal Substituto da Contratação o servidor **Giovani Rodrigo dos Santos Ramos**, matrícula Nº **87.998**, endereço eletrônico: giovani.ramos@edu.saoleopoldo.rs.gov.br, conforme designação formal.

22. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, para crédito em banco. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da EMPRESA CONTRATADA. O Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, devem ser registrados na Nota Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da ADMINISTRAÇÃO, trazendo também o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: _____/_____

22.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão negativa de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

22.6 A EMPRESA CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor da ARP e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela

internet, fica a EMPRESA CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

22.7 A Nota Fiscal/Fatura se contiver erro deverá ser substituída, neste caso, a Prefeitura Municipal de São Leopoldo efetuará a devida comunicação à licitante, dentro do prazo fixado para o pagamento. A licitante deverá providenciar a substituição no prazo de 7 (sete) dias a partir da comunicação do erro.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Na vigência da contratação, a EMPRESA CONTRATADA estará sujeita a penalidades, garantida a prévia defesa. O fornecedor ou prestador de serviço que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei federal 14.133/21, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

23.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Dar causa à inexecução total da contratação;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) Pelo descumprimento deste termo de referência e/ou norma de legislação pertinente, no decorrer do período, sobre o valor do faturado no mês anterior, em relação ao item que ocorreu o descumprimento;
- m) Quando não forem cumpridos os requisitos de acordo com as especificações da proposta apresentada e deste termo, sobre o valor da quantidade máxima estimada;
- n) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- o) Declaração de impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº. 14.133/21 e no termo de Referência e das demais cominações legais, nos casos de o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nestes subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- q) Garantir que a contratação permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais;

23.3 Na aplicação das sanções, serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

23.4 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor. No caso de aplicação de multa e/ou suspensão a EMPRESA CONTRATADA INFRATORA será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para suprir a falta ou apresentar justificativa razoável que afaste as penalizações, sob pena de glosa, em possíveis pagamentos a que tiver direito, para ressarcimento ao erário e aos prejuízos que forem comprovadamente dolosos;

23.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.

23.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Lei 14.133/2021, Art. 161).

23.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1 Constituirão motivos para extinção da contratação, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.2 O contratado terá direito à extinção da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial da contratação além do limite permitido em Lei;
- b) Suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

25. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no depósito da Secretaria Municipal de Educação (SMED), localizado na **Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 2123 Bairro Cristo Rei na cidade de São Leopoldo, Rio Grande do Sul.**

26. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais decorrentes da referida contratação.

27. DO FORO

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.

São Leopoldo, 19 de agosto de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, nº 119 - Centro
São Leopoldo - RS - CEP 93010-020
Fones: (0xx51) 2200-0805; 2200-0806
E-mail: smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br



Omar Luis Fiorini
Fiscal

Gustavo Bove Rossi
Gestor

Giovani Rodrigo dos Santos Ramos
Fiscal Substituto

Ângela Patrícia Paes de Medeiros
Ternes
Gestora Substituta

Jéferson Falcão Mello
Secretário Municipal de Educação